



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR N.º 166 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

CRIA cargo em comissão estabelecido na Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010
.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado cargo em comissão conforme quadro estabelecido neste artigo, regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, que passa a fazer parte do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, a seguir especificado:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo	Padrão
01	COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	CC2/FG2

Parágrafo único. As atribuições do cargo em comissão, criado neste artigo, consta no ANEXO UNICO desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE

LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO ÚNICO

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

PADRÃO: CC2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenação das ações do Programa Acessuas Trabalho; articulação com políticas setoriais; realização de mapa de oportunidades e demandas, no território; estabelecimento de parcerias; realização do diagnóstico local; promoção da articulação da rede; mobilização do público para participação nos cursos de capacitação; acompanhamento e monitoramento do alcance das metas estabelecidas para o Programa; atualização do sistema de acompanhamento do Programa.

b) Descrição Analítica: responder pelo planejamento, implantação e execução do Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS; definir as ações e organizar o processo de mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários; coordenar o Programa a nível local; fazer a articulação com outras políticas públicas visando a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais; desenvolver ações intersetoriais; realizar visitas domiciliares; articular parcerias com órgãos e entidades governamentais e não governamentais; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídias, entre outros; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa; manter o sistema de acompanhamento do Programa atualizado e com o registro das ações desenvolvidas; monitorar o cumprimento das metas pactuadas; realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 24 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Escolaridade: Curso Superior em Serviço Social, ou Psicologia, ou Pedagogia, ou Antropologia, ou Sociologia com registro no respectivo Conselho. Experiência comprovada na área de Assistência Social.